



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXX PALMAS, TERÇA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2020.

Nº 2982



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Antonio Andrade (PTB)

1º Vice-Presidente: Dep. Eduardo do Dertins (Cidadania)

2º Vice-Presidente: Dep. Nilton Franco (MDB)

1º Secretário: Dep. Jorge Frederico (MDB)

2º Secretário: Dep. Cleiton Cardoso (PTC)

3º Secretário: Dep. Vanda Monteiro (PSL)

4º Secretário: Dep. Amália Santana (PT)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Claudia Lelis
Dep. Jair Farias - Vice-Pres.
Dep. Ricardo Ayres - Pres.
Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Vanda Monteiro

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Amália Santana
Dep. Elenil da Penha
Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Olyntho Neto
Dep. Leo Barbosa

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Amélio Cayres
Dep. Ivory de Lira
Dep. Issam Saado - Vice-Pres.
Dep. Olyntho Neto
Dep. Nilton Franco - Pres.

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Zé Roberto Lula
Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Jair Farias

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às terças-feiras, às 9 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Jair Farias
Dep. Zé Roberto Lula - Vice-Pres.
Dep. Nilton Franco
Dep. Fabion Gomes - Pres.
Dep. Vilmar de Oliveira

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Elenil da Penha
Dep. Issam Saado
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Amélio Cayres

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Elenil da Penha - Pres.
Dep. Prof. Júnior Geo - Vice-Pres.
Dep. Olyntho Neto
Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Zé Roberto Lula

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Valdemar Júnior
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Amélio Cayres
Dep. Issam Saado

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reuniões às terças-feiras, às 11 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Issam Saado
Dep. Léo Barbosa - Vice-Pres.
Dep. Prof. Júnior Geo - Pres.
Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Valdemar Júnior

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Amália Santana
Dep. Vanda Monteiro
Dep. Fabion Gomes
Dep. Luana Ribeiro
Dep. Gleydson Nato

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reuniões às quintas-feiras, às 9 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

MEMBROS SUPLENTE:

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reuniões às quintas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Elenil da Penha
Dep. Issam Saado
Dep. Léo Barbosa - Vice-Pres.
Dep. Valdevez Castelo Branco - Pres.

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Ivory de Lira
Dep. Nilton Franco
Dep. Zé Roberto Lula
Dep. Vanda Monteiro
Dep. Olyntho Neto

COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às quintas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Luana Ribeiro - Pres.
Dep. Cláudia Lelis
Dep. Gleydson Nato
Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Vanda Monteiro - Vice-Pres.

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Amália Santana
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Fabion Gomes
Dep. Leo Barbosa

COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reuniões às quintas-feiras, às 17 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Luana Ribeiro
Dep. Léo Barbosa - Pres.
Dep. Ricardo Ayres - Vice-Pres.
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Zé Roberto Lula

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Olyntho Neto
Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Ivory de Lira
Dep. Gleydson Nato
Dep. Claudia Lelis

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Amália Santana - Pres.
Dep. Ivory de Lira
Dep. Luana Ribeiro
Dep. Nilton Franco
Dep. Vanda Monteiro - Vice-Pres.

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Claudia Lelis
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Gleydson Nato
Dep. Amélio Cayres

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Claudia Lelis - Pres.
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Jair Farias
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Vilmar de Oliveira

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Issam Saado
Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Fabion Gomes
Dep. Amélio Cayres

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

MEMBROS SUPLENTE:

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da

Diretoria de Documentação e Informação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

CEP 77003-905

Atos Legislativos

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03/2020, AD REFERENDUM DA MESA DIRETORA

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, e ad referendum da Mesa Diretora,

Considerando a pandemia do vírus Covid-19, reconhecida internacionalmente pela Organização Mundial de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 6º do Ato da Mesa Diretora nº 09/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º As gestantes, estagiários e servidores maiores de 60 anos ficam dispensados do registro de ponto e comparecimento ao trabalho até o dia 17 de abril do corrente ano.”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias de abril de 2020.

Deputado ANTONIO ANDRADE
Presidente

OFICIO Nº 166/2020

Dois Irmãos/TO, 6 de abril de 2020.

Ao Exmo. Sr.

Dep. Antonio Andrade (PTB)

Presidente da Assembleia Legislativa do Tocantins

Cumprimentando-o cordialmente, venho à presença de V. Excelência encaminhar os Decretos nº 052/2020 e 053/2020, de 22 e 23 de março de 2020, que declaram situação de emergência em saúde pública no Município de Dois Irmãos do Tocantins e definem outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (Covid-19) e,

Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o crescente aumento no Estado do Tocantins do número de casos de pessoas infectadas pelo novo Coronavírus;

Considerando que praticamente todos os Municípios do Estado do Tocantins já declararam situação de emergência em saúde;

Considerando o teor da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos necessários à aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando que o Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República, encaminhada através da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a Portaria GM nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do novo Coronavírus;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.072, de 21 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela Covid-19 (novo Coronavírus) - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0, e adota outras providências;

Considerando a NOTA TÉCNICA 01/2020 aprovada pelo TCE/TO por meio da PORTARIA Nº 276/2020 que exige “No caso do estado e dos municípios, o art. 65 da LRF exige, como condição para excepcionar certas regras fiscais, o reconhecimento do estado de calamidade pública pela Assembleia Legislativa. (Redação dada pela Portaria, 277 de 28 de março de 2020)”;

Vimos por meio deste solicitar a Vossa Excelência que este Parlamento reconheça, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, a ocorrência situação de emergência e calamidade pública em saúde no Município de Dois Irmãos do Tocantins, com efeitos enquanto perdurar a necessidade de acompanhamento especial da população.

Na oportunidade prestamos votos de estima e apreço ao exímio órgão.

Respeitosamente,

WANILSON COELHO VALADARES
Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Tocantins/TO

DECRETO Nº 064/2020

Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Dois Irmãos do Tocantins/TO, em razão da pandemia decorrente do Coronavírus (Covid-19).

O **Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Tocantins**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no art. 71, II e IV da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e,

Considerando a situação de emergência em saúde declarada pelo Decreto nº 053/2020, de 23 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (Covid-19);

Considerando a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo território do Estado do Tocantins pelo Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020;

Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, decorrente da infecção humana pelo novo corona vírus (Covid-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência

cia da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando que, segundo a Secretaria Municipal Saúde, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do Covid-19, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício estarão gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica nacional/local;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estado de Calamidade Pública no município de Dois Irmãos do Tocantins/TO, para os fins de direito, em razão da pandemia decorrente do Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º O Poder Executivo solicitará à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins reconhecimento do estado de Calamidade Pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal), que, enquanto perdurar a situação, estabelece a suspensão de prazos e dispensa o atingimento de resultados fiscais e a limitação de empenho.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a necessidade de acompanhamento especial da população.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Tocantins, 6 de Abril de 2020.

WANILSON COELHO VALADARES
Prefeito Municipal

OFÍCIO Nº 030 /2020

Palmeirópolis – TO, 30 de março de 2020

Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
Antonio Poincaré Andrade Filho

Assunto: Encaminha Decreto nº 1.064, de 24 de março de 2020, que Declara estado de calamidade pública no município de Palmeirópolis em razão da pandemia decorrente do Coronavírus (Covid-19), para deliberação.

O Município de Palmeirópolis, por meio do Prefeito Fábio Pereira Vaz, encaminha à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, o Decreto nº 1.064, de 24 de março de 2020, que Declara estado de calamidade pública no município de Palmeirópolis em razão da pandemia decorrente do Coronavírus (Covid-19), para deliberação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Certo da deliberação favorável para que possamos enfrentar os efeitos da pandemia, servimos do presente para apresentar nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

FÁBIO PEREIRA VAZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.064/2020

Declara Estado de Calamidade Pública no município de Palmeirópolis em razão da pandemia decorrente do coronavírus (Covid-19).

O Prefeito Municipal de Palmeirópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, amparado pelo art. 68, VI da lei orgânica Municipal, atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 8º, inciso VI, da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, c/c art. 2, inciso IV, do Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e no art. 2º, “c” c/c Art. 4º da Instrução Normativa nº 2, do Ministério da Integração Nacional, de 20 de dezembro de 2016 e Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, editado pelo Congresso Nacional, Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, editado pelo Estado do Tocantins,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública no município de Palmeirópolis, para os fins de direito, em razão da pandemia decorrente do coronavírus (Covid-19).

Art. 2º O Poder Executivo, já amparado pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020 editado pelo Congresso Nacional e pelo Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020 editado pelo Estado do Tocantins, declara estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que, enquanto perdurar a situação, estabelece a suspensão de prazos e dispensa o atingimento de resultados fiscais e a limitação de empenho.

Art. 3º Autoriza a dispensa de licitação para a aquisição de bens e serviços, de acordo com o inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para atendimento de saúde pública e assistência social em razão da pandemia decorrente do Coronavírus (Covid-19), pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeirópolis, Estado do Tocantins, 24 de março de 2020.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Prefeito Municipal

OFICIO Nº 073/2020/SECADM

Pium-TO, 31 de março de 2020.

Exmo. Sr.
Antonio Andrade – Deputado Estadual
Presidente da Assembleia Legislativa de Tocantins
Palmas – TO

Sr. Presidente,

Submeto a V. Exa. O presente Decreto de nº 011/2020, bem como o DE Nº 008/2020, deste município, para que os mesmos sejam apreciados e submetidos a essa augusta Casa de Leis de modo que seja reconhecida a emergente calamidade pública do município de Pium-TO, face a pandemia provocada pelo novo Coronavírus que assola o País.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dr. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal de Pium – TO

DECRETO Nº 011/2020

Pium - TO, 31 de março de 2020.

Dispõe sobre a declaração de **calamidade pública e emergência** no município de Pium em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória (Covid-19) e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Pium-TO, Dr. Valdemir Oliveira Barros, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pium, Constituição Federal, Constituição Estadual, e

Considerando a declaração de emergência em saúde pública pela Organização Mundial da Saúde, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19); da Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV); e a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando que o Ministério da Saúde noticiou oficialmente a propagação do vírus transmissor da pandemia do Covid-19, em decorrência do convívio social por aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de Calamidade Pública e Emergência no âmbito do município de Pium, Estado do Tocantins, em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória (Covid-19), causada pelo agente viral coronavírus infestado no Brasil e Municípios do Estado do Tocantins,

Art. 2º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, de serviços e de insumos destinados ao enfrentamento da expansão do coronavírus, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Parágrafo único. Para os fins de que trata o caput, fica a cargo da respectiva Secretaria Municipal a realização dos procedimentos necessários para a realização dos procedimentos necessários para aquisição de insumos, bens e serviços, bem como a elaboração dos critérios para sua distribuição a todos os órgãos e entidades que compõem a estrutura do Município, a fim de cumprir as medidas constantes deste Decreto.

Art. 3º O Poder Executivo do Município de Pium solicitará à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública e Emergência no âmbito do Município de Pium, para os fins do disposto no art. 65, inciso I e II da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, enquanto perdurar a situação, estabelece ainda, a suspensão de prazos e dispensa o atendimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho.

Art. 4 Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pium-TO, aos 31 de março de 2020.

DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS

Prefeito Municipal

OFICIO Nº 21/2020

Ao Senhor
Antonio Andrade
Presidente Assembleia Legislativa
PALMAS - TO

Assunto: Solicita aprovação de Decreto decorrente Calamidade Pública.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para solicitar a aprovação do Decreto nº 22/2020 de Santa Maria do Tocantins – TO que “reconhece o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (Covid-19).”

Na certeza de contar com vossa preciosa atenção, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

ITAMAR BARRACHINI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 022/2020

“Reconhece o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente coronavírus (Covid-19).”

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Tocantins no uso das atribuições que lhe confere o Art. 68 Inciso XVIII da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 65 da Lei complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e em razão dos efeitos decorrentes da pandemia causada pelo agente Corona vírus (Covid-19);

Considerando a necessidade de adotar medidas orçamentárias imprevistas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Corona vírus no Município de Santa Maria do Tocantins;

Considerando os impactos na econômica local e, de consequência, na arrecadação do Município de Santa Maria do Tocantins;

Considerando a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias no regular andamento da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado, para fins de aplicação do art. 65 da Lei complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, estado de calamidade pública no âmbito de todo o território do município, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente corona vírus (Covid-19).

Parágrafo único. O estado de calamidade pública de que trata o caput será submetido, para reconhecimento, à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado de Tocantins – ALTO, nos termos do art. 65 da Lei complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 2º Ficam autorizados a requisição de bens e serviços necessários ao enfrentamento da crise causada pelo Covid-19, garantida a indenização justa, imediatamente após a cessação da situação de calamidade pública, dos danos e custos decorrentes.

Parágrafo único. Compete aos dirigentes máximos dos órgãos e entidades da Administração Pública decidir, motivadamente, sobre a requisição de bens e serviços de que trata o *caput*.

Art. 3º Poderão ser adotadas, em caso de necessidade, medidas extraordinárias para viabilizar o pronto atendimento à população durante a situação de calamidade pública em saúde.

Art. 4º Aplica-se ao período de calamidade pública, no âmbito do Poder Executivo, o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º Em virtude do disposto neste Decreto, para evitar que o déficit atual no Quadro de Pessoal Permanente do Município de Santa Maria do Tocantins afete a prestação de serviços à população em decorrência da pandemia da Covid-19, fica autorizada a contratação temporária.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a eficácia do art. 1º à aprovação da ALTO.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de março de 2020.

ITAMAR BARRACHINI

Prefeito Municipal

OFÍCIO Nº 106/2020

Brejinho de Nazaré/TO, 08 de abril de 2020.

À Sua Excelência, o Senhor

Dep. Antonio Andrade (PTB)

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado Tocantins
PALMAS/TO

Assunto: solicitação de reconhecimento de situação de emergência e calamidade pública em saúde no Município de Brejinho de Nazaré/TO.

Senhor Presidente,

Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o crescente aumento no Estado do Tocantins do número de casos de pessoas infectadas pelo novo coronavírus;

Considerando que praticamente todos os Municípios do Estado do Tocantins já declararam situação de emergência em saúde;

Considerando o teor da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos necessários à aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da

emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando que o Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República, encaminhada através da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a Portaria GM nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do novo Coronavírus;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.072, de 21 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19 (novo Coronavírus) - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0, e adota outras providências;

Considerando a NOTA TÉCNICA 01/2020 aprovada pelo TCE/TO por meio da PORTARIA Nº 276/2020 que exige “No caso do estado e dos municípios, o art. 65 da LRF exige, como condição para excepcionar certas regras fiscais, o reconhecimento do estado de calamidade pública pela Assembleia Legislativa. (Redação dada pela Portaria, 277 de 28 de março de 2020)”;

Considerando que o município já reconheceu o estado de calamidade por meio do decreto municipal nº 427/2020, de 30 de março de 2020 (em anexo);

Considerando que o município já reconheceu situação de emergência em saúde pública por meio do decreto municipal nº 425/2020, de 20 de março de 2020 (em anexo),

Vimos por meio deste solicitar a Vossa Excelência que este Parlamento reconheça, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, a situação de emergência e calamidade pública em saúde no Município de Brejinho de Nazaré/TO.

Excelência, visando atender ao disposto na Instrução Normativa Nº 02, de 20 de dezembro de 2016 do Ministério da Integração Nacional, informamos que **não** temos órgão municipal de defesa civil no Município, o que inviabiliza o envio do anexo III da referida IN. Entretanto, tal fato não inviabiliza o reconhecimento, pois estamos diante de uma situação de pandemia, já reconhecida mundialmente pela OMS.

Oportunamente, estamos enviando em anexo:

I – Decreto municipal nº 434/2020, de 8 de abril de 2020 (em anexo);

II – Anexos I, II e IV da Instrução Normativa Nº 02, de 20 de dezembro de 2016 do Ministério da Integração Nacional;

III – Relatório e plano de combate à pandemia elaborado pela secretaria municipal de saúde.

Na certeza do pronto atendimento e deferimento, elevamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MIYUKI HYASHIDA

Prefeita Municipal de Brejinho de Nazaré-TO

DECRETO Nº 434/2020

“Reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19).”

A Prefeita Municipal de Brejinho de Nazaré/Tocantins no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 65 da Lei complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e em razão dos efeitos decorrentes da pandemia causada pelo agente coronavírus (Covid-19),

Considerando a necessidade de adotar medidas orçamentárias imprevistas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo coronavírus no Município de Brejinho de Nazaré/TO;

Considerando os impactos na econômica local e, de consequência, na arrecadação do Município;

Considerando a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias no regular andamento da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado, para fins de aplicação do art. 65 da Lei complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000, estado de calamidade pública pelo prazo de 180 dias, em razão dos impactos socioeconômicos, financeiros e da grave situação da saúde pública decorrentes da pandemia causada pelo agente coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Ficam autorizados, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a requisição de bens e serviços necessários ao enfrentamento da crise causada pelo Covid-19, garantida a indenização justa, imediatamente após a cessação da situação de calamidade pública, dos danos e custos decorrentes.

Parágrafo único. Compete aos dirigentes máximos dos órgãos e entidades da Administração Pública decidir, motivadamente, sobre a requisição de bens e serviços de que trata o *caput*, o qual será submetido a referendo do chefe do poder executivo.

Art. 3º Poderão ser adotadas, em caso de necessidade, medidas extraordinárias para viabilizar o pronto atendimento à população durante a situação de calamidade pública em saúde.

Art. 4º Aplica-se ao período de calamidade pública, no âmbito do Poder Executivo, o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º Em virtude do disposto neste Decreto, para evitar que o déficit atual no Quadro de Pessoal Permanente do Município afete a prestação de serviços à população em decorrência da pandemia da Covid-19, fica autorizada a contratação temporária.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brejinho de Nazaré/Tocantins, aos 8 dias do mês de abril de 2020.

MIYUKI HYASHIDA

Prefeita Municipal

OFICIO Nº 047/2020

Barrolândia - TO, 08 de Abril de 2020.

À Sua Excelência, o Senhor

Dep. Antonio Andrade (PTB)

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado Tocantins

PALMAS/TO

Assunto: Solicitação de reconhecimento de situação de emergência e calamidade pública em saúde no Município de Barrolândia - TO

Senhor Presidente,

Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o crescente aumento no Estado do Tocantins do número de casos de pessoas infectadas pelo novo Coronavírus;

Considerando que praticamente todos os Municípios do Estado do Tocantins já declararam situação de emergência em saúde;

Considerando o teor da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos necessários à aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando que o Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República, encaminhada através da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.072, de 21 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela Covid-19 (novo Coronavírus) - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0, e adota outras providências;

Considerando a NOTA TÉCNICA 01/2020 aprovada pelo TCE/TO por meio da PORTARIA Nº 276/2020 que exige “No caso do estado e dos municípios, o art. 65 da LRF exige, como condição para excepcionar certas regras fiscais, o reconhecimento do estado de calamidade pública pela Assembleia Legislativa. (Redação dada pela Portaria, 277 de 28 de março de 2020)”;

Considerando que o município já reconheceu o estado de calamidade por meio do decreto municipal nº 053 de 08/04/2020 (em anexo);

Considerando que o município já reconheceu situação de emergência em saúde pública por meio do decreto municipal nº 42 de 20/03/2020 (em anexo);

Vimos por meio deste solicitar a Vossa Excelência que este Parlamento reconheça, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, a situação de emergência e calamidade pública em saúde no Município de Barrolândia - TO.

Excelência, visando atender ao disposto na Instrução Normativa Nº 02, de 20 de dezembro de 2016 do Ministério da Integração Nacional, informamos que **não** temos órgão municipal de defesa civil no Município, o que inviabiliza o envio do anexo III da referida IN. Entretanto, tal fato não inviabiliza o reconhecimento, pois estamos diante de uma situação de pandemia, já

reconhecida mundialmente pela OMS.

Oportunamente, estamos enviando em anexo:

- I – decreto municipal nº 42 de 20/03/2020 (em anexo);
- II – decreto municipal nº 53 de 08/04/2020 (em anexo);
- III – anexos I, II e IV da Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016 do Ministério da Integração Nacional;
- IV – relatório e plano de combate à pandemia elaborado pela secretaria municipal de saúde.

Na certeza do pronto atendimento e deferimento, elevamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ADRIANO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2020

“Reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19).”

O **Prefeito Municipal de Barrolândia, Estado do Tocantins** no uso das atribuições que lhe confere o art. N°75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 65 da Lei complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e em razão dos efeitos decorrentes da pandemia causada pelo agente coronavírus (Covid-19),

Considerando a necessidade de adotar medidas orçamentárias imprevistas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo coronavírus no Município de Barrolândia;

Considerando os impactos na econômica local e, de consequência, na arrecadação do Município;

Considerando a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias no regular andamento da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado, para fins de aplicação do art. 65 da Lei complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000, estado de calamidade pública pelo prazo de 180 dias, em razão dos impactos socioeconômicos, financeiros e da grave situação da saúde pública decorrentes da pandemia causada pelo agente coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Ficam autorizados, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a requisição de bens e serviços necessários ao enfrentamento da crise causada pelo Covid-19, garantida a indenização justa, imediatamente após a cessação da situação de calamidade pública, dos danos e custos decorrentes.

Parágrafo único. Compete aos dirigentes máximos dos órgãos e entidades da Administração Pública decidir, motivadamente, sobre a requisição de bens e serviços de que trata o *caput*, o qual será submetido a referendo do chefe do poder executivo.

Art. 3º Poderão ser adotadas, em caso de necessidade, medidas extraordinárias para viabilizar o pronto atendimento à população durante a situação de calamidade pública em saúde.

Art. 4º Aplica-se ao período de calamidade pública, no âmbito do Poder Executivo, o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º Em virtude do disposto neste Decreto, para evitar que o déficit atual no Quadro de Pessoal Permanente do Municí-

pio afete a prestação de serviços à população em decorrência da pandemia da Covid-19, fica autorizada a contratação temporária.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barrolândia /Tocantins, aos 8 de abril de 2020.

ADRIANO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito

Atos Administrativos

PORTARIA Nº 07/2020 – P

Altera a Portaria nº 005/2020-P que “Regulamenta o disposto no Ato da Mesa Diretora nº 09, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Covid-19, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins”.

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, e considerando o disposto no Ato da Mesa Diretora nº 09, de 16 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 4º da Portaria nº005/2020-P passa a vigorar com a seguinte redação:

“*Art. 4º Fica suspenso o registro de frequência de todos os servidores e colaboradores, a partir de 17 de março de 2020 até o dia 17 de abril do corrente ano.*”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de abril de 2020.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

PORTARIA Nº 109/2020 – DG

**Republicada para correção.*

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, inciso IX da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando que o servidor **Raimundo Alves Guimarães**, matrícula nº 400, **Coordenador de Apoio às Comissões**, encontra-se afastado de suas funções por motivo de férias,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Maria Helena Valadares de Souza**, matrícula n.º 451, para responder pela referida função, no período de 06/04/2020 a 05/05/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de abril de 2020.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 113/2020 – DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, inciso IX da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando que a servidora **Andrea Cachuf Rodrigues do Nascimento e Mendonça Evanchuca**, matrícula nº 13.749, **Diretora de Área Orçamentária, Financeira e Contábil**, encontra-se afastada por motivo de férias,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Lucimar Bernardes Presets**, matrícula nº 10.349, para responder pela referida função no período de 06/04/2020 a 05/05/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de abril de 2020.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 114/2020 – DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e considerando a Portaria nº 072, de 27 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de Araguaína nº 2.027,

RESOLVE:

Art. 1º MANTER lotado o servidor abaixo identificado, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Araguaína-TO, no período de 29 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020:

– **Thiago Barros de Sousa**, matrícula nº 20.387, no Gabinete do Deputado Olyntho Neto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de março de 2020.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de abril de 2020.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 115/2020 – DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, inciso IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio 2019, com fulcro no Art. 2º, do Decreto Administrativo nº 087, de 20 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o pagamento de 50% do décimo terceiro salário, a título de adiantamento aos servidores adiante relacionados por ocasião do aniversário conforme abaixo:

Matr. Nome: Mês de aniversário:

- 355 – **Alcides Carneiro Lopes** – Maio/2020;
- 149 – **Celyton Pereira dos Santos** – Junho/2020;
- 10.705 – **Daniel Lelis Trajano da Silva** – Maio/2020;
- 803 – **Francisco de Carvalho Coelho** – Junho/2020;
- 11.494 – **Lucas de Sousa Oliveira** – Maio/2020;
- 366 – **Michell Soares Coelho** – Maio/2020;
- 4.941 – **Romario Antônio da Silva** – Junho/2020;
- 13.072 – **Saulo Gomes de Oliveira** – Maio/2020;
- 464 – **Vanda Alves de Alencar** – Abril/2020;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de abril de 2020.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 116/2020 – DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e,

Considerando o disposto no Art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 001- P, de 13 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a fruição das férias legais, dos servidores abaixo indicados:

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Período de Gozo						
				30 dias ou 1º Período		2º Período				
13678	ALEXANDRE RODRIGUES E SILVA	01/02/19	a	31/01/20	29/04/20	a	28/05/20			
13668	ANA CAROLINA NOLETO MONTEIRO	01/02/19	a	31/01/20	20/04/20	a	19/05/20			
13996	ANA NATALIA SANTOS LIMA	01/02/19	a	31/01/20	01/04/20	a	30/04/20			
142	ANTONIO LOPES BRAGA JUNIOR	01/04/19	a	31/03/20	14/04/20	a	28/04/20			
13977	APARECIDA NERI DE SANTANA SILVA	01/02/19	a	31/01/20	01/04/20	a	30/04/20			
14080	CEZAR JOSE DIAS COSTA	01/02/19	a	31/01/20	23/04/20	a	22/05/20			
6562	CLAUDECY VIEIRA RIBEIRO	01/02/19	a	31/01/20	23/04/20	a	22/05/20			
7361	CLEITON GUILHERME MENEZES	01/02/19	a	31/01/20	17/04/20	a	16/05/20			
13976	CLEITON MONTEIRO MARTINS	01/02/19	a	31/01/20	01/04/20	a	30/04/20			
11548	DIEGO ALBANO SANTANA FERNANDES	17/08/16	a	16/08/17	19/04/20	a	18/05/20			
12006	EDINALIA NERES DE SOUZA	01/05/17	a	01/05/18	04/04/20	a	03/05/20			
8794	EDVALDO SOARES DE OLIVEIRA	05/02/19	a	04/02/20	02/04/20	a	01/05/20			
14014	EZEQUIEL RIBEIRO DA SILVA	01/02/19	a	31/01/20	01/04/20	a	30/04/20			
137	FABIO NAZARENO MOTA	01/02/18	a	31/01/19				06/04/20	a	20/04/20
21	FATIMA MARIA DE MOURA	01/02/17	a	31/01/18				20/04/20	a	04/05/20
802	FRANCISCO ATANAGILDO MELO SILVA	05/03/19	a	04/03/20	13/04/20	a	27/04/20			
13740	FRANCISCO MURILO DUARTE FARIAS	01/02/19	a	31/01/20	23/04/20	a	22/05/20			

6397	GILBERTO TAVARES DE AZEVEDO	01/02/19	a	31/01/20	01/04/20	a	30/04/20			
14013	GILCILENE SOARES COUTO	01/02/19	a	31/01/20	01/04/20	a	30/04/20			
8252	GILMAR PINCE DE SOUZA	01/02/19	a	31/01/20	20/04/20	a	19/05/20			
6312	GILVANDI JOSE DE AZEVEDO	01/04/19	a	31/03/20	01/04/20	a	30/04/20			
6030	HERLAN TORRES CAMPOS	01/02/19	a	31/01/20	01/04/20	a	30/04/20			
13970	HETHIENE GONTIJO OLIVEIRA	01/02/19	a	31/01/20	01/04/20	a	30/04/20			
750	HORIANO GOMES DA SILVA	15/02/18	a	14/02/19			16/04/20	a	30/04/20	
10483	HUERES MEDRADO ARAUJO	01/04/19	a	31/03/20	01/04/20	a	30/04/20			
13993	INDIANARIA MOREIRA DE SOUSA CARVALHO	01/02/19	a	31/01/20	01/04/20	a	30/04/20			
804	ISES MARIA GOMES DE OLIVEIRA	22/04/19	a	21/04/20	22/04/20	a	21/05/20			
13972	JOAO PAULO DE OLIVEIRA NERIS	01/02/19	a	31/01/20	01/04/20	a	30/04/20			
14241	JOSE ALENCAR DE SOUSA	01/04/19	a	31/03/20	01/04/20	a	30/04/20			
13843	JOSE LEILSON OLIVEIRA MENDONCA	01/02/19	a	31/01/20	01/04/20	a	30/04/20			
13987	LUCIMAR BATISTA DE PAULA QUIXABEIRA	01/02/19	a	31/01/20	01/04/20	a	30/04/20			
14119	LUIZ CARLOS DA SILVA FEITOSA	01/03/19	a	28/02/20	17/04/20	a	16/05/20			
14007	MARCELO BOMTEMPO SILVA	01/02/19	a	31/01/20	01/04/20	a	30/04/20			
13904	MARGARIDA FELIPE FARIAS FERRARI	01/02/19	a	31/01/20	23/04/20	a	22/05/20			
13879	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA	01/02/19	a	31/01/20	01/04/20	a	30/04/20			
11280	MARIELE ROQUETE DE ARAUJO	01/02/16	a	31/01/17	16/04/20	a	15/05/20			
9590	MARINEIDE LUIZA DA SILVA DE MORAIS	01/02/19	a	31/01/20	16/04/20	a	15/05/20			
8168	MAURO BOAVENTURA DE SOUZA	01/02/19	a	31/01/20	01/04/20	a	30/04/20			
8981	NATASHA GONCALVES SALES	01/02/19	a	31/01/20	01/04/20	a	30/04/20			
13673	NILDO MARTINS JUNIOR	01/04/19	a	31/03/20	01/04/20	a	30/04/20			
9834	NORMANDA CORTEZ DA SILVA	01/02/19	a	31/01/20	23/04/20	a	22/05/20			
400	RAIMUNDO ALVES GUIMARAES	05/04/19	a	04/04/20	06/04/20	a	05/05/20			
13667	RAPHAEL FERNANDO LOPES JUNIOR	01/02/19	a	31/01/20	06/04/20	a	05/05/20			
13861	RAQUEL RIBEIRO RODRIGUES NOBRE	01/02/19	a	31/01/20	24/04/20	a	23/05/20			
7262	REIBY DE SOUZA TAVARES	01/02/19	a	31/01/20	01/04/20	a	30/04/20			
14053	SANDRA ANACLETO DA SILVA	01/02/19	a	31/01/20	01/04/20	a	30/04/20			
9457	SARA DE BRITO GUEDES	01/02/19	a	31/01/20	16/04/20	a	15/05/20			
201	SARA MARIA ROSA	01/05/18	a	30/04/19			15/04/20	a	29/04/20	
10795	SOLINO ABREU AGUIAR	01/02/19	a	31/01/20	01/04/20	a	30/04/20			
12188	SUELY TEIXEIRA LIMA	01/07/17	a	30/06/18	01/04/20	a	30/04/20			
8861	WALBER GOMES WANDERLEY	01/01/18	a	31/12/18	19/04/20	a	18/05/20			
735	WALDIR DEMETRIOS DA COSTA JUNIOR	06/02/19	a	05/02/20	18/04/20	a	17/05/20			

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de abril de 2020.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 117/2020 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e,

Considerando o disposto no Art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 001-P, de 13 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a fruição das férias legais da servidora **Ana Lucia Pereira da Silva Alves**, matrícula nº 4, Assistente Legislativo - Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01/02/2011 a 31/01/2012, suspensas pela Portaria nº 109/2012 – SG, de 11/05/2012, para gozá-la no período de 13/04/2020 a 12/05/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de abril de 2019.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 118/2020 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, inciso IX da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando que o servidor **Antônio Lopes Braga Júnior**, matrícula nº 142, **Diretor de Documentação e Informação**, encontra-se afastado por motivo de férias,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Fernando Cesar Lima de Paula**, matrícula nº 271, para responder pela referida função no período de 30 de março a 28 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de abril de 2020.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 119/2020 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e em consonância com o art. 3º do Ato da Mesa Diretora nº 7, de 26 de novembro de 2019, publicado no Diário da Assembleia nº 2942,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o nível de remuneração de **Thiago Coelho da Silva**, do Gabinete do Deputado **Eduardo do Dertins**, de Assessor Parlamentar AP-12 para Assessor Parlamentar AP-14, a partir de 1º de abril de 2020.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de abril de 2020.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 120/2020 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e em consonância com o art. 3º do Ato da Mesa Diretora nº 7, de 26 de novembro de 2019, publicado no Diário da Assembleia nº 2942,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o nível de remuneração de **Adélia Batista dos Santos**, do Gabinete do Deputado **Nilton Franco**, de Assessor Parlamentar AP-15 para Assessor Parlamentar AP-12, retroativamente ao dia 1º de abril de 2020.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de abril de 2020.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 121/2020 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e em consonância com o art. 3º do Ato da Mesa Diretora nº 7, de 26 de novembro de 2019, publicado no Diário da Assembleia nº 2942,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o nível de remuneração de **Adriano Antunes Morais**, do Gabinete da Deputada **Luana Ribeiro**, de Assessor Parlamentar – AP 12 para Assessor Parlamentar – AP 07, retroativamente ao dia 1º de março de 2020.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de abril de 2020.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 122/2020 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e em consonância com o art. 3º do Ato da Mesa Diretora nº 7, de 26 de novembro de 2019, publicado no Diário da Assembleia nº 2942,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o nível de remuneração de **Regiane Abreu Santana**, do Gabinete do Deputado **Olyntho Neto**, de Assessor Parlamentar AP-16 para Assessor Parlamentar AP-08, retroativamente ao dia 24 de março de 2020.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de abril de 2020.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 123/2020 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e em consonância com o art. 3º do Ato da Mesa Diretora nº 7, de 26 de novembro de 2019, publicado no Diário da Assembleia nº 2942,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o nível de remuneração de **Cecismar Ferreira de Carvalho**, do Gabinete do Deputado **Cleiton Cardoso**, de Assessor Parlamentar AP-09 para Assessor Parlamentar AP-07, retroativamente ao dia 1º de abril de 2020.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de abril de 2020.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 124/2020 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e em consonância com o art. 3º do Ato da Mesa Diretora nº 7, de 26 de novembro de 2019, publicado no Diário da Assembleia nº 2942,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o nível de remuneração de **Pedro Júlio Pinto da Silva**, do Gabinete do Deputado **Eduardo do Dertins**, de Assessor Parlamentar AP-15 para Assessor Parlamentar AP-05, retroativamente ao dia 1º de abril de 2020.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de abril de 2020.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR

Diretor-Geral

ERRATA – 14/04/2020

Dispõe sobre correções nos textos dos decretos abaixo relacionados:

01. No Decreto Administrativo nº 287/2020, publicado no *Diário da Assembleia nº 2971*, de 16 de março de 2020,

Onde se lê:

Art. 1º NOMEAR **Paulo César Galvão** no cargo em comissão de Auxiliar Legislativo de Gabinete de Secretário, na 1ª Secretaria, retroativamente ao dia 2 de março de 2020.

Leia-se:

Art. 1º NOMEAR **Paulo César Galvão** no cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete de Secretário, na 1ª Secretaria, retroativamente ao dia 2 de março de 2020.

02. No Decreto Administrativo nº 296/2020, publicado no *Diário da Assembleia nº 2972*, de 17 de março de 2020,

Onde se lê:

Art. 1º EXONERAR **Valques de Jesus Xavier Melquiades** do cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete das Comissões Permanentes, do Gabinete do Deputado **Ricardo Ayres**, retroativamente ao dia 1º de março de 2020.

Leia-se:

Art. 1º EXONERAR **Valques de Jesus Xavier Melquiades** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-12, do Gabinete do Deputado **Ricardo Ayres**, retroativamente ao dia 1º de março de 2020.

03. No Decreto Administrativo nº 321/2020, publicado no *Diário da Assembleia nº 2972*, de 17 de março de 2020,

Onde se lê:

Art. 1º NOMEAR **Arlete Gonçalves da Silva** para o cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete das Comissões Permanentes, no Gabinete do Deputado **Ricardo Ayres**, retroativamente ao dia 1º de março de 2020.

Leia-se:

Art. 1º NOMEAR **Arlete Gonçalves da Silva** para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-12, no Gabinete do Deputado **Ricardo Ayres**, retroativamente ao dia 1º de março de 2020.

04. No Decreto Administrativo nº 286/2020, publicado no *Diário da Assembleia nº 2972*, de 17 de março de 2020,

Onde se lê:

Art. 1º EXONERAR **José Renato Sousa da Silva** do cargo em comissão de Auxiliar Legislativo de Gabinete de Secretário, da 1ª Secretaria, retroativamente ao dia 2 de março de 2020.

Leia-se:

Art. 1º EXONERAR **José Renato Sousa da Silva** do cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete de Secretário, da 1ª Secretaria, retroativamente ao dia 2 de março de 2020.

05. No Decreto Administrativo nº 335/2020, publicado no *Diário da Assembleia nº 2972*, de 17 de março de 2020,

Onde se lê:

Art. 1º (...)

- Mairon Morais Nascimento – AP-14;

Leia-se:

- Mairan Morais Nascimento – AP-14;

06. No Decreto Administrativo nº 334/2020, publicado no *Diário da Assembleia nº 2972*, de 17 de março de 2020,

Onde se lê:

Art. 1º (...)

- Maycon Pereira e Sousa – AP-14;

Leia-se:

- Maykon Pereira e Sousa – AP-14;

07. No Decreto Administrativo nº 347/2020, publicado no *Diário da Assembleia nº 2978*, de 1º de abril de 2020,

Onde se lê:

Art. 1º NOMEAR **Maria Dalva Rodrigues Torres** para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar - AP 16, no Gabinete do Deputado **Antonio Andrade**, a partir de 30 de março de 2020.

Leia-se:

Art. 1º NOMEAR **Maria Dalva Rodrigues Torres** para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar - AP 16, no Gabinete do Deputado **Antonio Andrade**, a partir de 1º de março de 2020.

Palmas/TO, 6 de março de 2020.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR

Diretor-Geral

DEPUTADOS DA 9ª LEGISLATURA

Amália Santana (PT)

Amélio Cayres (SD)

Antonio Andrade (PTB)

Claudia Lelis (PV)

Cleiton Cardoso (PTC-Licenciado)

Eduardo do Dertins (Cidadania)

Eduardo Siqueira Campos (DEM)

Elenil da Penha (MDB)

Fabion Gomes (PR)

Gleydson Nato (PTB-Suplente)

Issam Saado (PV)

Ivory de Lira (PPL)

Jair Farias (MDB)

Jorge Frederico (MDB)

Leo Barbosa (SD)

Luana Ribeiro (PSDB)

Nilton Franco (MDB)

Olyntho Neto (PSDB)

Professor Júnior Geo (PROS)

Ricardo Ayres (PSB)

Valdemar Júnior (MDB)

Valderez Castelo Branco (PP)

Vanda Monteiro (PSL)

Vilmar de Oliveira (SD)

Zé Roberto Lula (PT)